

EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 008.2019

COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada QUINTA-FEIRA, DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS 14 HORAS, na Sede da LNF, localizada na Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 8º andar, Sala 813, Centro, São Paulo – SP.

1) PROCESSO Nº 049.2019 (31/08/2019)

- **Clube Esportivo e Recreativo Atlântico - Erechin**, entidade de prática desportiva, por infração ao artigo 213, I e III, § 1º do CBJD;
- **SR. CAIO JÚNIOR BORGES FONSECA**, atleta da equipe do Atlântico, por infração ao artigo 243-F, § 1º do CBJD;

2) PROCESSO Nº 050.2019 (24/08/2019)

- **Senhor William Barbosa Kvieskas**, inscrito no CREFITO sob o nº 248.843-F, fisioterapeuta da equipe Campo Mourão, por infração aos artigos 243-F, § 1º e 258-B do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

3) PROCESSO Nº 051.2019 (25/08/2019)

- **Massagista Sr. Bruno Silva Cereja** da equipe Joaçaba, por infração ao artigo 258, §2º, inciso II do CBJD;
- **Equipe Joaçaba**, por infração ao artigo 213, parágrafo primeiro, inciso I do CBJD;
- **Equipe Blumenau**, por infração ao artigo 213, parágrafo segundo, inciso I do CBJD.

4) PROCESSO Nº 052.2019 (06/09/2019)

- **Sr. Sérgio Lacerda Livramento**, técnico da equipe Pato Futsal, por infração aos artigos 258-B, 243-B em concurso com 243-C e 243-F do CBJD

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às

entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2019, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;

- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;

- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 16 de setembro de 2019.



RICARDO SAMPAIO

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal